

462021312201254535 - FCPTN	0101	339049	10.000,00
462021312201254668 - FCPTN	0101	339030	3.000,00
462021333112016004 - FCPTN	0101	339046	202.975,00
462021333112016004 - FCPTN	0101	339092	3.293,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	339037	75.000,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	339039	140.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339014	5.161,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339036	273.998,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339039	141.160,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339047	54.413,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339048	76.000,00
492011333112016004 - FCV	0101	339046	17.418,96
492011339211812576 - FCV	0101	339039	11.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	335041	313.500,00
492011339211814206 - FCV	0101	339014	12.000,00
492011339211814206 - FCV	0101	339037	8.640,00
492011339212096211 - FCV	0101	339033	11.389,00
492011339212096211 - FCV	0101	339036	29.890,00
492011339212096211 - FCV	0101	339039	32.071,00
492011339212096211 - FCV	0101	339048	14.150,00
492011339212602577 - FCV	0101	339031	15.000,00
771012412201254534 - SECOM	0101	339014	16.337,50
771012412201254534 - SECOM	0101	339030	90.000,00
771012412201254534 - SECOM	0101	339033	69.000,00
771012412201254534 - SECOM	0101	339035	10.000,00
771012412201254534 - SECOM	0101	339036	20.248,48
771012412201254534 - SECOM	0101	339037	1.141,74
771012412201254534 - SECOM	0101	339039	63.462,70
771012412201254534 - SECOM	0101	339047	6.041,10
771012412201254535 - SECOM	0101	339036	30.000,00
771012412201254668 - SECOM	0101	339030	21.000,00
771012413111932748 - SECOM	0101	339039	21.000,00
771012413111932751 - SECOM	0101	339014	5.000,00

771012413111932751 - SECOM	0101	339030	24.451,92
771012413111932751 - SECOM	0101	339033	12.893,26
771012413111932751 - SECOM	0101	339036	678,50
771012413111932751 - SECOM	0101	339039	4.587,50
771012413111932780 - SECOM	0101	339014	7.792,29
771012413111932780 - SECOM	0101	339030	26.249,29
771012413111932780 - SECOM	0101	339033	28.961,60
771012413111932780 - SECOM	0101	339036	5.385,70
771012413111932780 - SECOM	0101	339039	16.569,37
771012413111932782 - SECOM	0101	339014	10.000,00
771012413111932782 - SECOM	0101	339030	9.440,00
771012413111932782 - SECOM	0101	339033	591,00
771012413111932782 - SECOM	0101	339039	320,18
771012413111932783 - SECOM	0101	339014	15.918,00
771012413111932783 - SECOM	0101	339030	30.920,00
771012413111932783 - SECOM	0101	339033	15.846,01
771012413111932783 - SECOM	0101	339036	5.800,00
771012413111932783 - SECOM	0101	339039	95,00
		TOTAL	34.520.560,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2653, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 5.078.480,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública

Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.078.480,76 (Cinco Milhões, Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412201254534 - SEFA	0101	339037	39.944,00
171010412201254534 - SEFA	0101	339039	588.000,00
171010412201254535 - SEFA	0101	319011	64.366,93
171010412201254535 - SEFA	0101	319016	1.664.113,83
171010412311914334 - SEFA	0101	339039	55.000,00
171010412611912631 - SEFA	0101	339039	1.300.265,00
171010412911912647 - SEFA	0101	332039	64.826,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339033	79.500,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339039	1.152.565,00
171010442211912627 - SEFA	0101	339039	69.900,00
		TOTAL	5.078.480,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2656, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 16.479.238,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no